



Ao Núcleo Fundador da ZIF de Valcerto  
A/c APATA - Associação de Produtores Agrícolas  
Tradicionais e Ambientais  
Av. do Sabor, 40, 1.º Dt.º  
5200-288 MOGADOURO .

SUA REFERÊNCIA

*e-mail*

SUA COMUNICAÇÃO DE

03-01-2020

NOSSA REFERÊNCIA

817/2020/DGVF/DGFC

**ASSUNTO** ZIF DE VALCERTO (N.º 429/19) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO OU DE INVENTÁRIO DA ESTRUTURA DA PROPRIEDADE

Em resposta ao solicitado no *e-mail* em epígrafe, vimos comunicar que, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 67/2017, de 12 de junho, é concedida autorização para prorrogação, por um máximo de três anos após a criação da ZIF de Valcerto e exclusivamente para a parte desta ZIF incluída no concelho de Vimioso, do prazo para a elaboração dos elementos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma legal.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo



Nuno Sequeira